

Curitiba, 30 de Março de 2016 - Edição nº 1770

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Interior

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS

Edifício do Fórum - Rua Ibis, 888, Centro - ? varacivelarapongas@hotmail.com - ?
(43) 3055-2202

PROJUDI - PROCESSO 0002465-64.2016.8.16.0045

RECUPERAÇÃO JUDICIAL de

ARAMÓVEIS INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.

CNPJ nº 75.341.800/0001-75

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES

O Doutor Luciano Souza Gomes, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, em cumprimento ao disposto no artigo 52, §1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, ficam intimados todos os credores da empresa requerente (devedora) acima nominada do resumo da petição inicial, da decisão que defere o processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores, abaixo transcritos, para, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente edital no Órgão Oficial deste Estado, apresentarem à Administradora Judicial adiante indicada, suas habilitações ou suas divergências quanto aos seus créditos relacionados no processo conforme descrição abaixo, nos termos do artigo 7º, §1º, de referida Lei.

Administradora Judicial:

Dr. Kelly Cristina Bombonato (OAB/PR.24369), Av. Ayrton Senna da Silva, 550, Sala 1103, Edif. Torre Montello, Gleba Palhano, Londrina/PR, 86050-460, fone: 43-3037-2900, e-mail: contato@bombonato.adv.br.

Resumo do Pedido da Requerente-Devedora e da Decisão que defere o processamento da recuperação judicial, bem como relação nominal de credores, conforme apresentados pelo Advogado da Requerente:

Resumo da PETIÇÃO INICIAL: "ARAMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.341.800/0001-75, foram requeridos os benefícios de Recuperação Judicial, na forma da Lei 11.101/05, tendo por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira que a aflige. Consta da inicial que a empresa Requerente tem por atividade a fabricação e comercialização de móveis com predominância em madeira. O seu principal estabelecimento está localizado no Município de Arapongas/PR. Descreveu o histórico desde sua constituição até os problemas financeiros atuais com a queda do seu faturamento, acentuada pela crise setorial, bem como pela dependência de crédito."

RESUMO DA DECISÃO: "Por despacho proferido em 11 de março de 2016, foi deferido o processamento da recuperação judicial da devedora ARAMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., vez que o pedido foi instruído com prova do atendimento aos requisitos do art. 48 e com os documentos relacionados no art. 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, determinando o seguinte: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 52, I) a Dra. KELLY CRISTINA BOMBONATTO; 2) Dispensar a requerente da apresentação das certidões previstas no inciso II do artigo 52 da Lei nº 11.101/05; 3) Ordeno a suspensão de todas as ações e execuções na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/05, devendo a requerente comunicar os respectivos Juízos competentes (artigo 52, § 3º, da Lei nº 11.101/05); 4) Determino à requerente a apresentação de suas contas demonstrativas mensais e enquanto perdurar a recuperação judicial ora deferida, sob pena de destituição de seus administradores; 5) Intime-se o Ministério Público e comuniquem-se por carta as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; 6) Expeça-se edital na forma do § 1º do artigo 52 da Lei nº 11.101/05, às expensas da requerente, contendo o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento da recuperação, a relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito, a advertência sobre os prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, e apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, nos termos do artigo 55; 7) A requerente deverá apresentar o plano de recuperação no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.101/05".

Obs: A petição inicial, bem como da decisão que deferiu a recuperação judicial, acima resumidos podem ser obtidos em sua íntegra acessando o respectivo processo digital pelo Sistema Projudi junto ao site www.tjpr.jus.br.

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I - TRABALHISTA - AMANDA BATISTA DOS SANTOS R\$ 3.619,21; AMANDA REGINA ALVES TEIXEIRA R\$ 4.898,91; ELIANE MARCHESI R\$ 11.076,33; GREGORY POLYNICE R\$ 4.878,15; HELEN MARIA PINHEIRO DE LIMA R\$ 5.485,93; JOAO APARECIDO RIBEIRO R\$ 6.663,49; JORGE ADRIANO DA SILVA GONÇALVES R\$ 4.573,21; JOSIANE CLERJUSTE SENATUS R\$ 3.964,07; MARCOS DE SOUZA MARTINS R\$ 649,12; MARIVALDO DA SILVA R\$ 4.434,70; OSMAR FRANCISCO SILVA R\$ 10.221,61; RAFAEL APARECIDO PRESTES LOPES R\$ 6.853,15; WERIKA LIZANIA DE ALMEIDA R\$ 4.009,82; ALYSON FERNANDES DA SILVA R\$ 4.799,57; ATACILIA JULIANA DO CARMO DE SOUZA R\$ 3.256,89; CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS R\$ 1.158,52; CLAUDIO HENRIQUE DE SALES PUGAS R\$ 3.549,36; CRISLENE REGINA BONIFACIO R\$ 3.383,41; CRISTIANA APARECIDA PERRI DA COSTA R\$ 3.173,82; DANIELA RAMIRES SANTO R\$ 3.264,76; DEVANIL LOPES R\$ 7.705,66; EUNICE BELARMINO DOS REIS R\$ 2.405,82; FABIO ALVES DA SILVA R\$ 3.230,89; FABIO DA SILVA RODRIGUES R\$ 2.685,35;

FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.052,42; GIANCARLO ALVES R\$ 5.382,95; GISLAINE APARECIDA RAMOS R\$ 2.599,83; JAQUELINE PEDROSA OGAKI R\$ 4.017,08; JEFERSON DE PAULA CARRARO R\$ 3.443,03; JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS R\$ 3.234,89; JONATHAN MARTINS DA CRUZ R\$ 5.786,82; JOSE MARCOS SILVA SOUSA R\$ 5.386,50; JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS R\$ 4.582,42; JUCELIA INGLES DA SILVA R\$ 2.834,65; LAZARO FREIRE R\$ 3.864,49; MADELINE FLORVIL R\$ 4.586,83; MAMOUNE ALEXIS R\$ 4.295,83; MARCILIA CAMARGO DOS SANTOS MACHADO R\$ 1.197,58; MARCOS ANDRE MACHADO R\$ 3.963,50; MARCOS RENAN FERREIRA R\$ 2.687,05; MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA R\$ 3.190,97; MATHEUS RODRIGUES DALLA LASTRA R\$ 3.936,67; MICHELE DOS SANTOS BELINO R\$ 4.268,46; MICHELOT CHARLES R\$ 4.608,86; PAULO RICARDO DO NASCIMENTO R\$ 4.226,91; PAULO SERGIO DOS SANTOS R\$ 3.131,07; PAULO SERGIO FEDRIGO R\$ 2.935,40; PRISCILA RODRIGUES ROSA R\$ 2.405,20; RELSON WILDSON DOS SANTOS SILVA R\$ 2.691,62; RENATA SORAYA ALVES R\$ 5.168,88; RONALDO ALEXANDRE RIBEIRO R\$ 11.014,56; ROSIANE DOS SANTOS R\$ 3.776,28; TIAGO APARECIDO DA SILVA R\$ 1.197,58; VANESSA DA SILVA DA LUZ R\$ 3.461,06; JULIANA PATRICIA DOS SANTOS R\$ 1.104,66; TAINA APARECIDA DOS SANTOS BELINO R\$ 1.163,96; JORGE SATO R\$ 3.367,40; ALEXSANDRO COLCHON R\$ 5.750,00; TOTAL CLASSE I - R\$ 238.257,16; CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - A A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS LTDA R\$ 2.500,00; ATHENABANCO FOMENTO MERCANTIL R\$ 90.679,45; A R COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA R\$ 143.010,13; ACC ADIANTAMENTO CONTRATO DE CAMBIO BANCO DO BRASIL 2101200096 R\$ 563.604,16; ADEX IND E COM DE TINTAS E VERNIZES LTDA R\$ 437.067,94; AGRORELLI TRANSPORTES LTDA R\$ 14.000,00; ALIANCA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA R\$ 854,14; ALTECNICA IND E COM LTDA R\$ 63.201,60; ANTONIO CARLOS MARTIN R\$ 128,70; ARASILK IND E COM DE ACES PARA MOVEIS LTDA R\$ 38.100,00; ARILDO TRANSPORTE LTDA R\$ 40.573,00; AUTO ARAPONGAS COMERCIO VEICULOS LTDA R\$ 1.348,80; AUTO CENTER SIGNOS R\$ 466,52; AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA R\$ 351,37; AVELINO BRAGAGNOLO SA IND E COMERCIO R\$ 46.046,51; B TRANSPORTES LTDA R\$ 27,92; BANCO COMERCIAL URUGUAI SA CAPITAL GIRO R\$ 1.689.477,48; BANCO DO BRASIL SA CAPITAL GIRO R\$ 6.000.000,00; BANCO DO BRASIL SA - VENDOR R\$ 2.758.895,31; BANCO DO BRASIL SA CARTAO DE CREDITO R\$ 507.396,70; BANCO ITAU SA CAPITAL GIRO R\$ 7.082.490,34; BANCO SAFRA EMPRESTIMO R\$ 1.794.870,75; BANCO SAFRA CONTA CORRENTE R\$ 507.417,23; BANCO SAFRA EMPRESTIMO R\$ 134.810,27; BRR ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DUPLICATAS R\$ 154.400,84; BEIJA FLOR R\$ 883,05; BELENUS DO BRASIL LTDA R\$ 39.871,69; BERNECK SA PAINELS E SERRADOS R\$ 883.592,07; BIGFER INDUSTRIA COMERCIO FERRANGENS LTDA R\$ 4.253,34; BOBINEX INDUSTRIA E COMERCIO PAPEIS LTDA R\$ 510.795,01; BONDMANN QUIMICA LTDA R\$ 718,20; BORRACA FOSSALUZA LTDA R\$ 170,00; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 934.413,84; BTRANSPORTES LTDA R\$ 66,98; BUONNY PROJ E SERVICOS SECURITARIOS LTDA R\$ 253,64; CARLOS BESSE E CIA LTDA R\$ 2.945,90; CARTONER COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA R\$ 309,40; CELSUS METALURGICA LTDA R\$ 17.986,00; CETILLUR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE USINAGEM R\$ 15.400,00; CLOVIS SANTANA DIAS R\$ 260.473,11; COPEL DISTRIBUICAO SA R\$ 563.636,59; CPMCOM E REP DE PROD DE MOVEIS LTDA R\$ 28.171,92; DE CHAN E BEZERRA LTDA R\$ 4.799,22; DISTRIBUIDORA DE CORREIAS PARANA LTDA R\$ 241,44; DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA R\$ 95,00; DURATEX R\$ 1.280.000,55; EBCEMP BRASILEIRA COMERCIALIZACAO LTDA R\$ 17.500,00; ECR TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA R\$ 4.056,74; ELI CARTUCHOS E TONERS LTDA R\$ 12.854,70; EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA R\$ 71,57; ERPLASTI IND E COM DE PLASTICOS LTDA R\$ 14.953,91; EXECUTIVE ARAPONGAS HOTEL E CONVENTION CENTER LTDA R\$ 255,69; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA R\$ 480,99; EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA R\$ 62,00; EXTINTORES S M BIANCHI LTDA R\$ 1.383,00; FERREIRA E MASSARIN LTDA R\$ 100,03; FIBRAPLAC CHAPAS DE MDF LTDA R\$ 1.189.408,59; FOSSALUZA FOSSALUZA LTDA R\$ 443,00; FREZITE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA R\$ 4.012,06; GARANCI E CARVALHO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R\$ 205,00; GLASS HOUSE DO BRASIL IMP E EXP LTDA R\$ 225.118,50; GUSTAVO RAMOS DA MOTA R\$ 23.916,97; HANK TOOLS COM DE FERRAMENTAS E LTDA R\$ 8.371,60; HETTICH DO BRASIL LTDA R\$ 5.440,00; HSA COMERCIO DE PAINELS LTDA R\$ 61.338,82; IBRAVAN SOLUCOES QUIMICAS LTDA R\$ 1.480,00; INDUSPLAST IND E COM LTDA R\$ 18.527,11; INVIOLEVEL ARAPONGAS COM DE ALARMES LTDA R\$ 226,87; IRMAOS GAIDZINSKI R\$ 485,10; ITAU SECURE SA R\$ 10.970,88; IVONILDO MIRANDA FIGUEIREDO R\$ 1.000,00; JAIR JORGE ZANATTA R\$ 75,00; JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA R\$ 104.568,51; JOMARCA KITS IND E COM LTDA R\$ 294.619,43; JOMARCA KITS SAO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 3.679,50; JS DE DEUS TRANSPORTES LTDA R\$ 423,62; KURZ DO BRASIL FOLHASE MAQ LTDA R\$ 10.212,84; LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA R\$ 1.501,20; LRB INDUSTRIAL E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS R\$ 133.139,25; LUCILENE LOPATA E LOPATA LTDA R\$ 1.020,00; M M BAURUR COM E ASSIST TECNICA LTDA R\$ 15.219,04; MACHADO E TORTOLA LTDA R\$ 5.773,33; MALTA E RODRIGUES LTDA R\$ 30.543,64; MARCILENE RIBEIRO BONOTTO CIA LTDA R\$ 155,10; MARIA APARECIDA KAZITA BORTOLATO R\$ 334,40; MARIA SIMONE DA SILVA FERREIRA LOPES R\$ 440,00; MASISA DO BRASIL LTDA R\$ 643.524,00; METALURGICA ALBRAS LTDA R\$ 19.717,63; MHS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 5.061,43; MOLIANI E GIRALDI LTDA R\$ 1.932,50; MTM MANUTENCAO TECNICA MOVELEIRA LTDA R\$ 744,00; NORPADI SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA R\$ 1.405,00; NOVA OBRARECICLAGEM LTDA R\$ 2.015,51; NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA R\$ 1.728,00; OLIVEIRA



Curitiba, 30 de Março de 2016 - Edição nº 1770

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

CHIARELLI E CIA LTDA R\$ 76,00; P E N HOMAG IMP E COM LTDA R \$ 4.031,29; PB PLAST INDUSTRIA ACESSORIO MOVEIS LTDA R\$ 2.500,00; PEGUSPAM COM LTDA R\$ 139,20; PHD DESIGN LLTDA R\$ 4.000,00; PINZAN SILVA LTDA R\$ 27.535,80; PLASTIBORDO COMP PARA MOVEIS LTDA R\$ 21.530,96; PLASTINA E COZZO LTDA R\$ 1.430,00; PLASTWISA COMPONENTES PLASTICOS LTDA; R\$ 6.734,25; PROFILE DO BRASIL SOLEM EXTRUSAO DE TERMOPLASTICAS R\$ 21.010,00; PROFILE DO BRASIL SOLEM EXTRUSAO DE TERMOPLASTICAS R\$ 21.010,00; REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA R\$ 4.383.957,72; RGM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 870,00; ROCHESA SA TINTAS E VERNIZES R\$ 680.679,11; ROLLAGE IND E COM LTDA R\$ 1.367,30; ROTTER MERCADO ATACADISTA LTDA R\$ 45.776,35; SANTANDER MERIDIONAL CAPITAL GIRO R \$ 3.397.137,81; SANTELLA MADEIRAS LTDA R\$ 4.864,00; SANTOS E COVRE LTDA R\$ 310,00; SEA LINE AGENCIA MARITIMA LTDA R\$ 1.376,52; SEBASTIAO MARINS DA SILVA R\$ 537,90; SFERA IND E COM DE MAQUINAS LTDA R \$ 5.589,39; STYROPLAST ESPUMAS IND LTDA R\$ 26.496,46; SUPERFER COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA R\$ 634,00; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA R\$ 7.060,00; TECNOTUBO ARTEFATOS METALICOS LTDA R\$ 8.866,57; TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA R\$ 3.050,15; THECNOPLAST ARTEFATOS PLASTICOS LTDA R\$ 115.407,23; TRANSCABAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 36.477,65; TRANSPORTADORA BLZ LTDA R\$ 320,00; TRIPLEX COM DE PECAS E MAQ DE MOV LTDA R\$ 2.150,00; V S ARAUJO R \$ 10.780,00; VALLFER TINTAS E SUPRIMENTOS LTDA R\$ 1.487,60; WIDIA MAX MASSARIN LTDA R\$ 1.529,80; YASUDA MARITIMA SEGUROS SA R\$ 115.165,88; ZANIN E MORENO LTDA R\$ 1.148,00; CRED PRÁTICO R\$ 880.785,76; TOTAL CLASSE III R\$ 39.372.549,90; CLASSE IV - MICRO EMPRESA - IMPERIAL D EMBALAGENS LTDA EPP R\$ 79.780,01; VENTURIM TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA EPP R\$ 486,65; MGV ARTEFATOS DE PLASTICOS PARA MOVEIS LTDA ME R\$ 3.094,00; RODELOG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME R\$ 1.830,15; GILBERTO P. DOS REIS E KÁTIA APARECIDA BORTOLOTE DOS REIS R\$ 340,00; ADF EMPRESAS REUNIDAS LTDA R\$ 8.144,23; TOTAL CLASSE IV R\$ 93.675,04; TOTAL GERAL R\$ 39.786.220,13.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Araçongas, Estado do Paraná, em 29.03.2016. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin),

Empregado Juramentado da 1ª. Vara Cível, o digitei e subscrevo.

LUCIANO SOUZA GOMES

Juiz de Direito

